

DECRETO Nº 12.209, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

*CRIA O COMITÊ GESTOR DE REDUÇÃO
DE RISCOS DE DESASTRES.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor de Redução de Risco de Desastres – CGRRD, no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul, com o objetivo de planejar, monitorar, acompanhar e apoiar a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR.

Art. 2º O CGRRD será composto por representantes das seguintes Secretarias/Órgãos, e que seus integrantes sejam preferencialmente do quadro efetivo do município, se possível:

- I** – Gabinete da Prefeita Municipal;
- II** – Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Defesa Civil);
- III** – Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade;
- IV** – Secretaria de Desenvolvimento Social;
- V** – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;
- VI** – Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- VII** – Secretaria de Planejamento e Governança;
- VIII** – Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. O CGRRD poderá convidar, sempre que necessário, outras Secretárias, órgãos e especialistas.

Art. 3º A Coordenação do CGRRD será exercida pelo Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana (Defesa Civil) e, nos seus impedimentos eventuais, pelo Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Art. 4º São atribuições do CGRRD:

- I** – Acompanhar a elaboração do PMRR pela Serviço Geológico Do Brasil (Sgb);
- II** – Disponibilizar dados e informações necessárias à elaboração do PMRR;

III – Apoiar a Serviço Geológico Do Brasil (Sgb) na mobilização das comunidades em áreas de risco;

IV – realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, com intuito de debater as ações necessárias para elaboração do PMRR;

V – Participar e apoiar na organização de reuniões e Audiências Públicas no município sobre o PMRR.

Art. 5º As atribuições e responsabilidades dos órgãos integrantes do Comitê Gestor de PMRR serão definidas em matriz de responsabilidades, elaborada na primeira reunião do CGPMRR.

Parágrafo único. O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador.

Art. 6º O CGRRD terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ter suas atividades encerradas após a entrega do Relatório Final do PMRR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração